



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 052/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO - MG.

O vereador, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o artigo 103 do Regimento interno, vêm apresentar, respeitosamente, ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após imprescindível tramitação regimental, deverá ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as devidas providências:

“Que o Poder Executivo elabore um Projeto de Lei prevendo a diminuição da carga horária de servidores que possuam parentes portadores de doenças graves como câncer e ELA (Esclerose Lateral Amiotrófica)”.

JUSTIFICATIVA:

A elaboração de um Projeto de Lei que vise à redução da carga horária de servidores públicos que possuam parentes próximos diagnosticados com doenças graves, é uma medida essencial para assegurar o bem-estar físico e emocional desses trabalhadores.

O diagnóstico de uma doença grave em um parente próximo, especialmente em familiares que requerem cuidados constantes, como no caso de doenças crônicas e progressivas, impõe um enorme peso sobre os ombros dos servidores. O estresse psicológico e a responsabilidade de conciliar o trabalho com os cuidados necessários podem levar à exaustão física e mental, prejudicando tanto o desempenho profissional quanto a saúde do servidor.

Ressalte-se que no âmbito federal já há a previsão de uma jornada de trabalho diferenciada para os servidores que possuam familiares nessa situação.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 02 de setembro de 2024.


FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
VEREADOR - REPUBLICANOS